



DECRETO Nº 119/2001

APOSENTA compulsoriamente por idade, o servidor
GUILHERME FRANCISCO PIRES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aposentado compulsoriamente por idade, a partir de 10.06.2001, o servidor **GUILHERME FRANCISCO PIRES**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 1.754.786/SSP-PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Vigia, lotado na Secretaria de Educação – Manutenção de Ginásio, Canchas e Estádios, nos termos do Processo nº 2.111/2001 e Apenso nº 4.987/99, conforme estabelece o parágrafo 1º e inciso II do artigo 40 da Constituição Federal.

Art. 2º. Os proventos de inatividade equivalente à proporcionalidade de 82,86% (oitenta e dois vírgula oitenta e seis por cento) de seu vencimento, são acrescidos de 25% (vinte e cinco por cento) de Adicional Tempo de Serviço, capitulado no artigo 82 da Lei Complementar nº 018/92, mais Horas Extras – (Média) de 84,73 (oitenta e quatro vírgula setenta e três), capitulado no artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Complementar 039/96.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PACO MUNICIPAL, aos 17 de outubro de 2001.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 23/10/2004
DE Nº 8009
UMUARAMA, 23/10/2004
Ellen Paula Neves.
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO